



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 67/2023

Uberlândia, 24 de julho de 2023.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
PROCESSO SLA: 1275/2023		Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 70204695	
SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento			
EMPREENDEDOR: COBB VANTRESS BRASIL LTDA		CPF/CNPJ: 00.466.591/0012-40	
EMPREENDIMENTO: COOB VANTRESS BRASIL LTDA (GRANJA 4)		CPF/CNPJ: 00.466.591/0012-40	
MUNICÍPIO: ITAPAGIPE-MG		ZONA: RURAL	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: - 19° 33' 35,440"		LONG/X: - 49° 22' 33,177"	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none"><li>Fator locacional igual a zero</li></ul>			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura com um plantel de 240.000 cabeças	03	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
Anselmo Ferreira da Silva		CREA-MG: 141001/D	MG 20232073795



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 24/07/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) Público(a)**, em 24/07/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70204695** e o código CRC **4ADA43CF**.



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) SLA n.º1275/2023**

### **1.0 INTRODUÇÃO**

O empreendedor COBB VANTRESS BRASIL LTDA., granja 04 (Fazenda Fortaleza de Baixo), localizado no município de Itapagipe-MG, desenvolve a atividade de avicultura (G-02-02-01) com um plantel de 168.000 aves (avozeiras) e pretende ampliar a atividade para um total de 214.000 aves. Vale salientar que atualmente o empreendimento possui um LAS/RAS n.º 4477/2022. Com a aplicação da atividade o empreendimento passa a ser classificado como classe 03, ou seja, de médio porte e médio potencial poluidor. De acordo com as informações apresentadas o fator locacional para o empreendimento em questão é igual a zero (0).

No dia 05/06/2023, o responsável técnico contratado pelo empreendedor formalizou na SUPRAM TM, o processo de licença ambiental para a atividade desenvolvida no imóvel. Pela DN 217/2017, a atividade desenvolvida no local é passível de licenciamento ambiental simplificado. Assim, o empreendedor apresentou o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), com todas as informações necessárias para a análise do licenciamento simplificado.

De acordo com o RAS apresentado o imóvel possui uma área total de 354,1273 hectares. No local existe área construída de 28,46 hectares e possui 154 funcionários e 03 famílias residindo. Foi apresentado o CAR (Cadastro Ambiental Rural) n.º : MG-3133402-C71E.1E9D.91F5.4DD3.A04E.BCCD.D6D3.71FB, para todas as matrículas do imóvel, indicando uma área de Reserva Legal de 71,5468 hectares, não inferior aos 20% exigidos em Lei (Lei 20.922/2013). . Na figura 01, é possível ver os limites da granja 04.

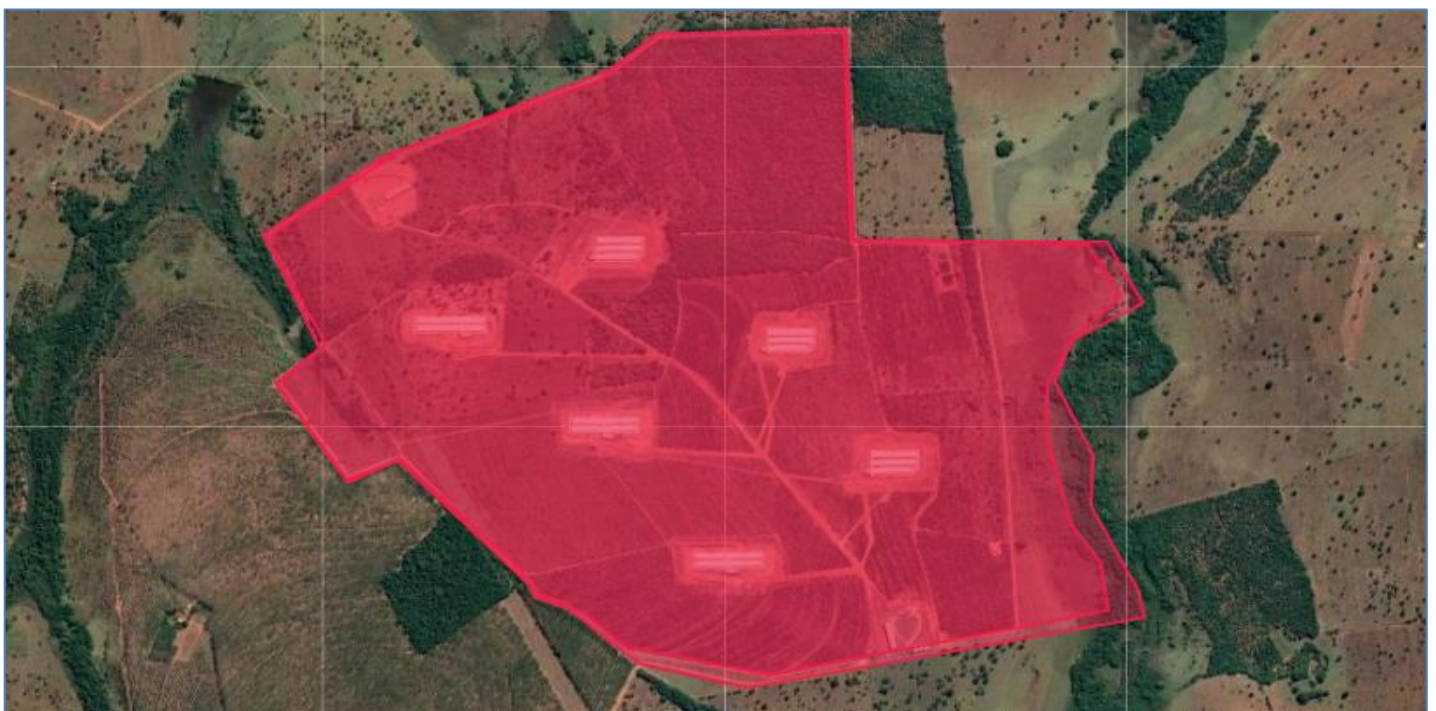


Figura 01 – Limites do empreendimento(granja 4). Fonte: SLA, 2023.



A atividade principal consiste na criação de *Galus Domesticus* da linhagem genética de corte, cujo produto direto são ovos, que por sua vez são encaminhados à incubatórios próprios, localizados nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. Por tratar-se de Granja Avozeira, os produtos, após incubação, são pintos matrizes que serão destinados aos clientes (Fonte: COOB VANTRESS BRASIL LTDA., 2022).

A unidade recebe pintos da própria empresa, que são manejados em setores de recria durante 6 meses, e posteriormente são transferido aos setores de produção após atingir maturidade sexual, onde ficam por volta de 1 ano produzindo ovos. Nos setores de recria e produção, há o manejo para alimentação das aves e coleta de ovos, seguindo todas as exigências de manejo e biosseguridade exigidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como as boas práticas de sanidade e bem-estar animal. Os setores passam por constantes avaliações e análises preventivas de presenças de patógenos, bem como o controle de pragas e doenças das aves, de forma a garantir a qualidade e a eficiência da produção. A propriedade é gerenciada de forma a garantir a qualidade ambiental e de higiene e, por isso, há o plantio de florestas de pinus, como forma de otimizar a proteção sanitária através de cortinas vegetais, além da limpeza no entorno dos setores de recria e produção. A propriedade conta com estradas “limpas” e “sujas”, sendo a estrada “limpa” como percurso interno de entrega de materiais e de maior controle sanitário as estradas “sujas” sendo aquelas com maior vulnerabilidade de contaminação, onde há menor controle e fluxo de materiais com maiores riscos, como por exemplo os resíduos (Fonte: COOB VANTRESS BRASIL LTDA., 2022).

## **2.0 PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS APONTADOS NO RAS (RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO) E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **2.1 SANITÁRIO**

São gerados cerca de 1.488 m<sup>3</sup>/mês de efluentes sanitários. De acordo com as informações prestadas os efluentes são destinados para um estação de tratamento de efluentes. Após passarem pela estação de tratamento são destinados para o Ribeirão Fortaleza. Existem ainda a geração de cerca de 4.406 m<sup>3</sup>/mês de efluentes provenientes da lavagem das granjas. Todo o efluente gerado é destinado para a Estação de Tratamento.

### **2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são segregados e destinados corretamente, conforme informado no RAS (Relatório Ambiental Simplificado). Na tabela 1, é possível visualizar os tipos de resídeos gerados e a sua destinação.

Tabela 02- Resíduos gerados no empreendimento.



Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Orgânicos	Sobras de refeições	Classe II-A	20	Área de Descarte - Caçamba	Aterro Sanitário
Recicláveis (Plástico, Papel, Metal)	Embalagens, Materiais descartados	Classe II-A e II-B	200	Área de Descarte - Galpão	Aterro Sanitário ou Empresas de Reciclagem
Cama de frango, Sobras de Ração	Gerados nos comedouros (ração) e troca da cama de frango (trocas de lotes)	Classe II-A	5.000	Esterqueira (compostagem)	Venda para agricultura – Utilização como Adubo orgânico
Embalagens de produtos perigosos	Produtos agrícolas e Pesticidas	Classe I	5	Área de Descarte - Galpão	Encaminhado aos Centros credenciados do INPEV
Resíduos de Serviço de Saúde	Tratamento das aves – Aplicação de vacinas, remédios e tratamento	Classe 1	10	Almoxarifado	Encaminhado para região de São José do Rio Preto para destinação à tratamento para inertização

Fonte: RAS, 2022.

Os resíduos de origem orgânica (carcaças de aves e ovos fora do padrão) são destinados para o processo de compostagem existente dentro do empreendimento. Após o processo de estabilização são comercializados com terceiros como fonte de adubo orgânico.

De acordo com as informações apresentadas todos os resíduos gerados são destinados à empresas licenciadas e aptas à realização do tratamento, venda ou disposição final dos resíduos conforme suas características.

### 3.0 PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

No local existem 03 (três) poços tubulares outorgados junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), portarias n.ºs 1901005/2019, 1905681/2019 e 1908128/2020

### 4.0 INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor apresentou uma Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0006692/2023-33, emitida pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) que prevê a supressão de 292 árvores nativas em uma área de 5,0466 hectares com a finalidade de construir 02 (dois) módulos para alojamento de aves (ampliação).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



## 5.0 CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento/empreendedor: COOB VANTRESS DO BRASIL LTDA (GRANJA 4)/FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO, município de Itapagipe-MG, pelo prazo **de 10 anos**.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.**



## ANEXO I

### CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A comprovação do cumprimento das condicionantes do empreendimento deverá ser apresentada por meio de peticionamento intercorrente no processo **SEI nº 1370.01.0033503/2023-14**

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO

#### CONDICIONANTE Nº: 1

Descrição da Condicionante:

Apresentar, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

O relatório deve conter as seguintes informações, apresentadas no formato de tabela:

1. Resíduos (Denominação do resíduo; Origem; classe conforme NBR 10.004, ou a que sucedê-la, e Taxa de geração (Kg/mês) de todos os resíduos gerados);
2. Transportador (Razão Social e Endereço Completo do transportador de cada um dos resíduos) e;
3. Destinação Final (Indicar a forma de destinação\*; Razão Social, Endereço completo N° processo de licenciamento e validade, dos responsáveis pela destinação de cada um dos resíduos).

\*Formas de Destinação:

- 1 - Reutilização;
- 2 - Reciclagem;
- 3 - Aterro Sanitário;
- 4 - Aterro industrial;
- 5 - Incineração;
- 6 - Co processamento;
- 7 - Aplicação no solo;
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada);
- 9 - Outras (especificar).

Orientações/ Recomendações:

1. Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
2. Se realizadas doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



3. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
4. Observar sobre a facultatividade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, caso o empreendimento esteja indicado no disposto no artigo 2, inciso II da Deliberação Normativa Copam nº 232, de 27 de fevereiro 2019, considerando os prazos estabelecidos pela própria Deliberação.

**Orientações/Recomendações:**

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO:** Resíduos Sólidos**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a vigência da Licença Ambiental**AFERIÇÃO:** Outra - De acordo com a operação do empreendimento**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Semestralmente**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Apresentar até o dia 10 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório**CONDICIONANTE Nº: 2**

## Descrição da Condicionante:

Local de Amostragem: Entrada e Saída do sistema de Tratamento de Efluentes (sanitário e granja).

Deve analisar os seguintes parâmetros: pH, Vazão, DBO, DQO, oxigênio dissolúvel, Coliforme termotolerantes, N (total), P (total), Cu (Cobre total), Zinco (total), Na (sódio total), Ca (Cálcio total), Magnésio (Mg total).

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO:** Efluentes Líquidos (Saída de ETE)**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a vigência da Licença Ambiental**AFERIÇÃO:** Semestral**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Anualmente**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Apresentar até o dia 1º do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório**CARACTERIZAÇÃO DO (S) PONTO(S) DE AMOSTRAGEM**

<b>Ponto: 1</b>	Descrição do Ponto	1
Latitude(Sirgas 2000):		Longitude(Sirgas 2000):

**Parâmetros a serem monitorados:**

Zinco total - (mg/L) conforme DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008

<b>Ponto: 2</b>	Descrição do Ponto	1
Latitude(Sirgas 2000):		Longitude(Sirgas 2000):

**Parâmetros a serem monitorados:**

Zinco total - (mg/L) conforme DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008



**Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa Copam nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.